

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1833 de 11/04/08

DECRETO Nº. 13.007/08  
DE 24 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à empresa SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., destinada à DUPLICAÇÃO da Avenida Benedito Friggi, situada no Jardim Santa Inês II, a saber:

- 1 – Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.
- 2 – Proprietária: SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA.
- 3 – Localização: São José dos Campos.
- 4 – Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de ALEJANDRO GERVILA E OUTROS LOTE 06, SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., LOTE 04, ÁREA REMANESCENTE DE SATTELMAYER INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA., LOTE 05 e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL).
- 5 – Medidas e Confrontações: Um lote de terreno sem benfeitorias constituído pelo lote 05 da quadra 29, situado com frente para a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI (ANTIGA AVENIDA MARGINAL), do loteamento denominado Jardim Santa Inês II, nesta cidade comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: 21,08m de frente para a Avenida de sua situação; 21,16m nos fundos, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 05; 5,04m pelo lado direito de quem do imóvel olha para a Avenida de sua situação,

confrontando com parte do lote 06; 5,26m pelo lado esquerdo, confrontando com parte do lote nº. 04, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 102,98m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 49921-5/07.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

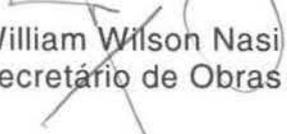
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de março de 2008.

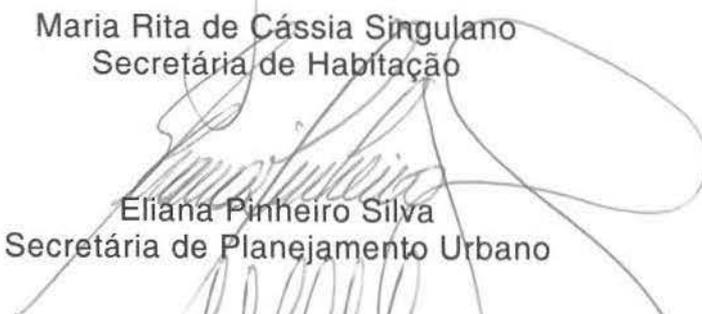
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



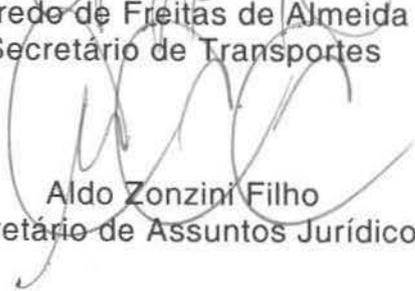
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

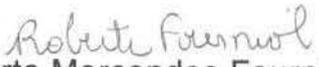


Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de março do  
ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos